

Nota técnica: Pessoas presas SAP 2017**Nome dos bancos:** "SP_SAP_Pessoas presas_Região Metropolitana_2017"

"SP_SAP_Pessoas presas_Unidade Prisional Central_2017"

"SP_SAP_Pessoas presas_Unidade Prisional Noroeste_2017"

"SP_SAP_Pessoas presas_Unidade Prisional Oeste_2017"

"SP_SAP_Pessoas presas_Unidade Prisional Saúde_2017"

"SP_SAP_Pessoas presas_Unidade Prisional Vale Paraíba_2017"

Formato: Excel**Ano de referência dos dados:** 2017**Apresentação dos bancos de dados:**

Cada banco de dados traz informações sobre as pessoas presas em 2017. Eles estão divididos pelas Coordenadorias da SAP, que reúnem unidades prisionais das regiões do Estado de São Paulo. O banco "SP_SAP_Pessoas presas_Região Metropolitana_2017" tem como unidade de análise a pessoa presa, o que significa que em cada linha do banco há um indivíduo. O banco contém variáveis com informações sobre o perfil das pessoas presas (sexo, idade, raça), tipo de regime, além da variável "Tipos Penais", que informa os artigos do código penal ou das legislações específicas pelos quais a pessoa cumpre pena. Se o indivíduo estiver preso por mais de um tipo de crime simultaneamente, todos os artigos aparecem na variável. Segundo informações fornecidas pela SAP, há ausência de dados de quatro unidades prisionais da Região Metropolitana para o ano de 2017.

Os demais bancos de dados têm como unidade de análise as unidades prisionais das respectivas coordenadorias. Assim, as informações como grau de instrução, cor, sexo, tipo penal, entre outras, estão agregadas por unidade penitenciária.

As bases de dados foram utilizadas para a construção do indicador da SAP: número de pessoas presas por crimes relacionados à Lei de Drogas (11.343/06) sobre o total de pessoas presas em 2017.

Caminho para chegar ao indicador:

Para fazer o cálculo do indicador é necessário trabalhar separadamente o banco de dados da região Metropolitana e os demais bancos. No primeiro é preciso classificar os artigos em tipos penais, separando-os em variáveis distintas, e identificar aqueles relacionados à Lei de Drogas (11.343/06). Também é necessário incluir nos casos de drogas as pessoas presas pela Lei de Entorpecentes (6.386/76) que embora tenha sido revogada, ainda tem validade jurídica para pessoas que cometeram esses crimes antes da vigência da nova Lei e ainda cumprem pena. Após essa operação é preciso agregar os demais bancos, somar a quantidade de pessoas presas em

todas as unidades prisionais bem como aquelas que estão presas por crimes referentes à Lei de Drogas (11.343/06) - agregados como “Tráfico de drogas e condutas afins”. Após estas etapas, é preciso somar o total de pessoas no banco da Região Metropolitana ao total de pessoas do banco agregado e fazer o mesmo para chegar ao número de pessoas presas por crimes referentes à Lei de Drogas (11.343/06). Em todas as bases de dados devem ser consideradas apenas as pessoas presas em regime fechado e semiaberto.